



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 033, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home office), em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Inspeção de Chapadão do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS;

Considerando o Decreto n. 3.514, de 20 de julho de 2021, do Município de Chapadão do Sul-MS, que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19, no período de 23 a 26 de julho de 2021, em razão do número crescente de casos na região,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e do Plenário do Crea-MS, medidas administrativas na Inspeção de Chapadão do Sul, de caráter emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º Suspender pelo período de **23 a 26 de julho de 2021**, o regime normal de atendimento presencial ao público externo na Inspeção de Chapadão do Sul, devendo permanecer o regime de teletrabalho neste período.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Suspender pelo período de **23 a 26 de julho de 2021**, a atividade de fiscalização in loco, ressalvados os casos de denúncias e situações emergenciais, enquanto perdurar a situação de Emergência em saúde causada pelo Coronavírus.

Art. 4º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato da Presidente do Crea-MS.

Art. 5º Permanecem vigentes as disposições constantes da Portaria n. 012 de 11 de fevereiro de 2021 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8ª Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **22/07/2021**, às **16:33**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

DAYANE LUCAS DA SILVA no dia **23/07/2021** às **18:02**

Eliene Batista Goncalves da Si no dia **26/07/2021** às **12:16**

Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues no dia **23/07/2021** às **13:12**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=kEiEtZ_dkqNTP0GCJrKq



Incluído no processo n. P2021/182589-6 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 11/08/2021 às 12:00:01



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.576 |

Terça-feira | 20 de Julho de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.514, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Suspende, temporariamente, atividades especificadas e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o número crescente de casos do novo coronavírus – COVID-19 apresentado no Município de Chapadão do Sul – MS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no período de 21 a 27 de julho de 2021, festas de toda e qualquer espécie, tais como aniversários, casamentos, batizados, reuniões familiares, entre outras; atividades esportivas de todas as modalidades, inclusive atividades físicas em academias, estúdios ou quadras, campos e ginásios de esportes.

Art. 2º. Ficam suspensas, no período de 23 a 26 de julho de 2021, todas as atividades escolares, comerciais (inclusive supermercados, bares e conveniências), empresariais, de prestação de serviços, de serviços públicos, esportivas, recreativas e religiosas de todos os cultos.

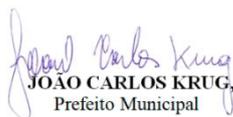
§ 1º. Não se incluem na suspensão prevista o caput deste artigo os comércios de fornecimento de medicamentos e de combustíveis e as atividades de mão-de-obra da construção civil, atividades agrícolas e agropecuárias e atividades de produção de derivados da cana-de-açúcar e milho.

§ 2º. Os restaurantes poderão exercer suas atividades somente no sistema de delivery.

§ 3º. Em contrapartida a suspensão das atividades em dias úteis, serão antecipadas as comemorações do Dia da Independência do Brasil, 07 de Setembro, e do Dia da Criação do Estado de Mato Grosso do Sul, dia 11 de Outubro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de julho de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal